



PL 221 /2011

**PROJETO DE LEI Nº DE 2011.**  
**(Autor: Deputado WASHINGTON MESQUITA)**

**Assessoria de Plenário e Distribuição**

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em. 15/03/11

Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

"Institui a Semana Distrital da Adoção de Crianças e Adolescentes, a ser realizada, anualmente, na semana que antecede o dia 25 de maio - Dia Nacional da Adoção."

**A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:**

**Art. 1º.** Fica instituída, a Semana Distrital da Adoção de Crianças e Adolescentes, a ser realizada, anualmente, na semana que antecede o dia 25 de maio - Dia Nacional da Adoção.

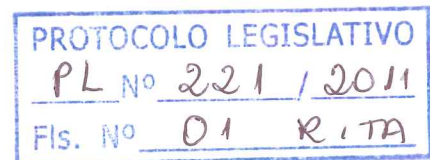
**Parágrafo único.** Semana Distrital da Adoção de Crianças e Adolescentes deve culminar, anualmente, sempre no dia 25 de maio.

**Art. 2º.** A Semana Distrital da Adoção de Crianças e Adolescentes tem por finalidade a reflexão, a agilização, a comemoração e a realização de campanhas de conscientização, sensibilização e publicidade do tema "adoção" com a realização de debates, palestras e seminários e a promoção de iniciativas visando a adoção de crianças e adolescentes em todo o Distrito Federal.

**Art. 3º.** A efetivação da "Semana da Adoção de Crianças e Adolescentes" fica a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo em consonância com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e entidades da Sociedade Civil.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**



Adotar uma criança é uma experiência única e sempre enriquecedora. Educá-la não é mais fácil nem mais complicado do que em relação aos filhos biológicos: basta seguir o que o coração manda. Algumas questões primordiais, no entanto, devem ser bem-resolvida.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO WASHINGTON MESQUITA**

---

O presente Projeto de Lei visa instituir a semana Distrital da Adoção de Crianças e Adolescentes, a ser realizadas anualmente na semana que antecede o dia 25 de maio.

Tal medida tem por finalidade a reflexão, a agilização, a comemoração e a realização de campanhas de conscientização, sensibilização e publicidade do tema "adoção" com a realização de debates, palestras, seminários e a promoção de iniciativas visando a adoção de crianças e principalmente adolescentes em todo o Distrito Federal.

Assim, pelas razões expostas, espero poder contar mais uma vez com o apoio dos nobres colegas aprovando este Projeto.

Sala das Sessões, 11 de março de 2011.

**Washington Mesquita**

**Deputado Distrital**

